



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DECISO

EDITAL Nº 03/2023 DE SELEÇÃO DE MONITORIA
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS –2023.1

A Comissão de Ensino do DECISO, em conformidade com as disposições contidas na Resolução 262/2001-CEPE/UFRPE, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria do Departamento de Ciências Sociais.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

1.1 O Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Regulamento Geral da PREG/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e as condições de participação no processo seletivo de Monitores/as, voltado aos interessados/as em participar como bolsistas ou voluntário/a no Programa de Monitoria deste Departamento, desde que para as vagas de Monitor sejam estudantes matriculados nos **Cursos de Bacharelado em Ciências Sociais**, conforme consta no quadro de vagas abaixo, podendo o estudante do curso de Ciências Sociais concorrer a Vaga de monitor para a “Área de Sociologia” caso tenha cursado e tenha sido aprovado na Disciplina Teorias Sociológicas Clássicas cujos resultados obtidos serão considerados para fins de avaliação nesta seleção. Os candidatos selecionados para a Área de Sociologia poderão ser convocados para a monitoria em quaisquer outras disciplinas da área seguindo a ordem de classificação homologada pelo CTA como resultado desta seleção, contanto que tenha cursado e sido aprovado na disciplina para qual esteja sendo designado.

1.2 O Programa de Monitoria do DECISO, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) Estimular a cooperação entre

corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.

1.3 O Programa de Monitoria prevê duas possibilidades: a) monitoria remunerada, sem geração de vínculo de natureza empregatícia; b) monitoria não remunerada (voluntária), também sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Ambas oferecem certificados e suas cargas horárias podem ser contabilizadas como Atividades Complementares, a pedido das/dos estudantes/monitoras/es, conforme orienta a Resolução 313/2003 - CEPE/UFRPE.

2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de estudantes para o preenchimento de 01(uma) vaga de monitoria bolsista e de 02 (duas) vagas de monitoria sem provimento de bolsa (voluntárias/os), assim delimitadas:

Disciplinas	Curso	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntárias	Orientador(a)
Área de SOCIOLOGIA (Teorias Sociológicas Clássicas)	Ciências Sociais	01	==	Ana Carolina Borges
Teorias Políticas Clássicas	Ciências Sociais	==	01	Fábio Bezerra

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O estudante bolsista de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do professor da disciplina da qual é monitor; receberá mensalmente a quantia de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

3.2. O/a estudante monitor/a voluntário/a fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do/a professor/a da disciplina em que é monitor durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria seguem a REGULAMENTO GERAL da PREG-UFRPE. Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, a/o estudante deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Estar matriculado no Curso de **Ciências Sociais** da UFRPE (SEDE) no semestre letivo 2023.1, no calendário cívico de 2023.
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);

- Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual se candidata para exercer a monitoria;
- Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando à monitoria; Realizar e obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova de seleção;
- Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;
- Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Conforme o REGULAMENTO GERAL da PREG-UFRPE no seu TÍTULO XIV DOS PROGRAMAS DA PREG, CAPÍTULO I: DA MONITORIA, Art. 362. O programa de monitoria tem como objetivo estimular a cooperação entre o corpo discente e docente da UFRPE, fomentando o interesse dos discentes na carreira acadêmica e aperfeiçoando as atividades didático-pedagógicas do componente curricular monitorado. Art. 363. A seleção, admissão e exercício das atividades de monitor são orientados e supervisionados, no âmbito da UFRPE, pela Coordenação Geral de Cursos de Graduação (CGCG) da PREG. § 1º No âmbito das Unidades Acadêmicas, as atribuições a que se refere o caput são de responsabilidade da sua respectiva Coordenação Geral dos Cursos de Graduação. § 2º Para a escolha dos componentes curriculares contemplados com monitores(as), os Departamentos Acadêmicos, na sede, e a Coordenação Geral, nas Unidades Acadêmicas, devem levar em consideração os seguintes aspectos do componente curricular: I - carga horária prática semanal; II - razão discente/docente; e III - histórico de índice de retenção. Art. 364. A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com a UFRPE. Art. 365. Os(As) monitores(as) podem receber uma bolsa (monitores(as) bolsistas) ou não receber bolsa (monitores(as) voluntários). Art. 366. O período de monitoria iniciará no ato de assinatura do termo de compromisso e sempre será encerrado ao completar 2 (dois) anos. Art. 367. Os(As) discentes podem ser selecionados para um componente curricular específico ou para um conjunto de componentes curriculares relacionados entre si. Art. 368. Para a seleção de monitores(as), o diretor de Departamento (na Sede) e a Coordenação Geral (nas Unidades Acadêmicas) deve designar uma banca examinadora que terá como responsabilidade elaborar e aplicar o instrumento avaliativo da seleção. Art. 369. A nota final (NF) da seleção será dada pela média aritmética das três notas a seguir: I - nota atribuída pela banca examinadora na ocasião da seleção através da aplicação de prova teórica, prova prática, prova didática ou outro instrumento avaliativo que a banca julgue pertinente conforme especificado em edital; II - média de conclusão (MC) do(a) discente; e III - nota do(a) discente (NE) no componente curricular objeto da seleção. Caso o(a) discente tenha sido dispensado de cursar o componente curricular por motivo de aproveitamento, é necessário que o(a) discente apresente o histórico que deu origem ao aproveitamento para que a nota seja computada. Caso ainda o objeto de seleção seja dado por um conjunto de componentes curriculares, a NE será dada pela média aritmética das notas do discente em cada um dos componentes curriculares cursados. 74 Parágrafo único. São aprovados(as) no processo seletivo os(as) discentes que obtiverem NF superior a 7,0 (sete). Art. 370. É considerado(a) apto a participar da seleção de monitoria o(a) discente que atender aos seguintes critérios: I - apresentar MC igual ou superior a 7,0 (sete); II - apresentar NE igual ou superior a 7,0 (sete); III - ter disponibilidade de 12 (doze) horas para desenvolver as atividades de monitoria; e IV - não ter sido desligado(a) do programa em edições anteriores, com exceção dos casos em que o desligamento tenha ocorrido a partir do consenso entre o(a) discente e o(a) orientador(a). Art. 371. Em caso de empate, a prioridade será dada para o(a) discente com maior MC. Art. 372. O prazo de validade do Edital de seleção se encerrará ao completar 2 (dois) anos. Art. 373. Os(As) monitores(as) terão as seguintes atribuições: I - auxiliar os(as) docentes em tarefas passíveis de serem executadas por discentes que já tenham sido aprovados nos respectivos componentes curriculares; II - auxiliar os(as) discentes, orientando-os(as) em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência no(s) componente(s) curricular(es); III - constituir um elo entre docentes e discentes, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem; e IV - participar em projetos ou iniciativas, quando houver, que valorizem a aplicação e/ou vivências práticas dos conteúdos programáticos previstos no(s) componente(s) curricular(es). Art. 374. As atividades do monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo(a) docente orientador(a), exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento/Coordenação Geral de Cursos. Art. 375. Os(As) orientadores(as) terão as seguintes atribuições: I - elaborar o plano de trabalho do(a) monitor(a); II - orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do(a) monitor(a); III - estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo(a) monitor(a); IV - atestar a frequência do(a) monitor(a), enviando-a

ao Departamento Acadêmico ou Coordenação Geral dos cursos nas Unidades Acadêmicas; V - participar da apresentação dos trabalhos do(a) monitor(a) na Reunião Anual de Iniciação à Docência; VI - encaminhar ao Departamento ou Coordenação Geral dos cursos nas Unidades Acadêmicas os Termos de compromisso dos(as) novos(as) monitores(as) que foram selecionados(as); e VII- avaliar e emitir parecer sobre relatório final de atividades elaborado pelo(a) monitor(a). Art. 376. É vedada a concessão de vagas de monitoria para orientadores(as) inadimplentes com o Programa de Monitoria. 75 Parágrafo único. Caso a vaga seja para monitor(a) bolsista, o(a) candidato(a) não pode ser bolsista de um outro programa, seja na UFRPE ou em outra instituição

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição e do Histórico Escolar para o e-mail *sec.dcs@ufrpe.br* no período de 07/11/2023 a 8/11/2023 (Até às 17h).
- 6.2 O Formulário de Inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço *http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos*. Após acessá-lo, selecione o link Monitoria Formulário N° 03: Requerimento de Inscrição. O formulário também está disponível no Anexo 01 deste Edital.
- 6.3 O/a candidato/a deverá enviar cópia do histórico escolar em que consta a nota da disciplina ou matéria objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e o coeficiente de rendimento (CR) atualizado, que deverá ser superior a 5,0 (cinco).
- 6.4 Será permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas. Caso a/ o candidata/o opte por se inscrever em 02 (duas) disciplinas, deverá preencher um formulário para cada.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino, pela Secretaria do DECISO e pelo/a professor/a-orientador/a da disciplina, mediante os seguintes critérios:
- Nota obtida na prova de seleção, em data e horário a serem divulgados (NS);
 - Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);
 - Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR).
- A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na prova de seleção (NS), peso 10, a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e o Coeficiente de Rendimento (CR), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.
- 7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da prova realizada especificamente para a presente seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.
- 7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através das páginas na internet do Departamento de Ciências Sociais e da UFRPE.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo acontecerá no período de 06 de novembro a 16 de novembro de 2023, obedecendo ao seguinte calendário:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	06/11/2023
Inscrições através de envio do Formulário de Inscrição e Histórico Escolar para o endereço de e-mail: sec.dcs@ufrpe.br	07/11 a 08/11/2023 (Até às 17h)
Prova/ Entrevista de Seleção realizada pelo/a professor/a orientador/a	Entre 09/11 e 10/11/2023
Previsão de Divulgação do Resultado da Seleção	16/11/2023
Início das Atividades de Monitoria (previsão)	20/11/2023


9. DA DURAÇÃO DA MONITORIA

9.1 O discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o semestre 2023.1, podendo o contrato ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DECISO, nos termos REGIMENTO GERAL DA PREG-UFRPE.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos/as monitores/as deverão ser realizadas presencialmente.

10.2 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DECISO.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANDRE DE BARROS**
Data: 01/11/2023 16:12:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof Marcos André de Barros
Presidente da Comissão de Ensino do DECISO

Prof. Tarcísio Augusto da Silva
Diretor do DECISO

Recife, 01 de Novembro de 2023.